



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 014/2017

PRELIMINAR

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso

PERÍODO DE APURAÇÃO: 1º/1/2016 a 31/12/2016

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira, contábil e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso – CRM-MT, entre os dias 24 e 28 de julho de 2017, consubstanciado nos documentos comprobatórios das receitas, despesas, balanços e demonstrativos contábeis, referentes ao exercício de 2016, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso – CRM-MT, referente ao exercício de 2016, conforme especificações contidas nas Resoluções CFM nº 1.597/2000, de 12 de julho de 2000 e 2.159/2017, de 26 de janeiro de 2017.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente em relação às disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.268/57, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Decreto nº 5.450/05, instruções, decisões e determinações do Tribunal de Contas da União, além das demais Resoluções Normativas do CRM-MT e do CFM.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas nos documentos comprobatórios e nos registros, na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos



contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos, além das licitações e contratos.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRM-MT foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos programas e projetos elaborados, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2016 no montante de **R\$ 5.406.021,00**.

5. Com base nos registros contábeis, a execução financeira e orçamentária, referente ao exercício de 2016, ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		5.406.021,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2016			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	5.107.673,97	94,48%
	DE CAPITAL	0,00	00%
	TOTAL DAS RECEITAS	5.107.673,97	94,48%
DESPESAS	CORRENTES	4.816.392,09	89,09%
	DE CAPITAL	3.112,00	0,06%
	TOTAL DAS DESPESAS	4.819.504,09	89,15%
SUPERÁVIT CORRENTE		288.169,88	5,33%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.992.746,07	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.421.992,96	
SUPERÁVIT PATRIMONIAL		570.753,11	
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	PROPORÇÃO
RECEITA PRÓPRIA ----->		4.578.392,58	39,26%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CFM	DEVOLUÇÃO 8,33%	337.970,10	3,22%
	FISCALIZAÇÃO	146.363,00	4,67%
	EDUCAÇÃO MÉDICA	44.948,29	1,56%
	TOTAL DAS TRANSF. DO CFM	529.281,39	60,74%
TOTAL DAS RECEITAS		5.107.673,97	100,00%



b) Prestação de Contas dos Projetos

6. b.1) Devolução 8,33%

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 337.970,10	R\$ 337.910,10	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular, conforme art. 14, da I.N. CFM nº 001/2016.		

7. b.2) Projeto de Fiscalização

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 146.363,00	R\$ 146.363,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular, conforme item "e", do art. 9º, da I.N. CFM nº 001/2016.		
ESTATÍSTICAS		
Estabelecimentos Envolvidos	Hospitais, Clínicas, Postos de Saúde, UBS's, UPA's, Empresas Prestadoras de Serviços	
Número de participantes e profissionais	06	
Total de Unidades Fiscalizadas	191	
Cidades Participantes	38	

8. b.3) Projeto de Educação Médica

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 44.948,29	R\$ 44.948,29	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular, conforme item "d", do art. 9º, da I.N. CFM nº 001/2016.		
ESTATÍSTICAS		
Qde de cursos/eventos realizados	08	
Especialidades	Tabagismo, Ética Médica, Zika Vírus, Radiologia, Cardiologia, Pneumologia, Tuberculose e Curso de feridas.	
Média de Participantes	60 por curso	



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

c) Prestação de Contas Anual

9. A prestação de contas do CRM-MT, referente ao exercício de 2016, foi analisada pela Comissão de Tomada de Contas, que opinou pela regularidade dos atos e recomendou a aprovação, conforme parecer de 27/03/2017.

10. Com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.268/57, de 30.9.1957, compete à assembleia geral ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição.

11. Objetivando o atendimento das normas acima, houve a publicação no Diário Oficial do Estado em 07/02/2017, para convocação dos médicos para assembleia geral extraordinária a ser realizada em 28/03/2017. A prestação de contas do CRM-MT, referente ao exercício de 2016, foi aprovada por unanimidade, conforme Ata da Assembleia Geral de 28/03/2017.

12. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2016, e constatamos que o processo contém todos os itens especificados no art. 8º da Resolução CFM nº 2.159/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 1 de fevereiro de 2017.

c.1) Relatório de Gestão

13. O Relatório de Gestão do CRM-MT foi elaborado de acordo com o § 1º do art. 1º da Resolução CFM nº 2.159/2017, de 26 de janeiro de 2017, sendo o prazo para remessa estipulado, conforme texto abaixo:

Art. 1º Os relatórios de gestão e peças complementares que constituirão os processos de prestação de contas dos dirigentes e demais responsáveis por atos de gestão administrativa, financeira e patrimonial abrangidos pela Lei nº 3.268/57 serão, a partir do exercício financeiro de 2015, organizados e apresentados ao Conselho Federal de Medicina de acordo com as disposições constantes nesta resolução.

*§ 1º A apresentação da prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento do correspondente exercício financeiro.***

14. Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, em especial a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 15 de maio de 2013, além de Decisões Normativas expedidas anualmente, necessária a promover ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de **planejamento estratégico institucional**, pois o novo modelo de apresentação da prestação de contas àquela corte tem foco



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações, a fim de verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscritos e a sociedade em geral.

15. É também relevante o detalhamento das informações referentes às ações judicantes e de fiscalização, por se tratarem de dados relevantes e que essencialmente é a finalidade do CRM-MT. Em relação ao setor **judicante**, seria prudente informar dados comparativos quanto aos processos que deram entrada e os que foram julgados, inclusive quantas sessões plenárias foram realizadas para esse fim. Já em relação às **fiscalizações**, seria razoável informar não apenas a quantidade de fiscalizações realizadas, mas também o tipo de estabelecimento e as principais ocorrências, inclusive com a apresentação de dados comparativos, objetivando medir o padrão de desempenho atual com o desempenho anterior (Padrão Histórico).

d) Cadastro dos Ativos

16. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2016 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.

INSCRITOS - COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2013	4.173		858	
2014	4.464	6,98%	953	11,07%
2015	4.786	7,21%	1.069	12,17%
2016	5.263	7,94%	1.196	11,88%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		7,38%		11,71%



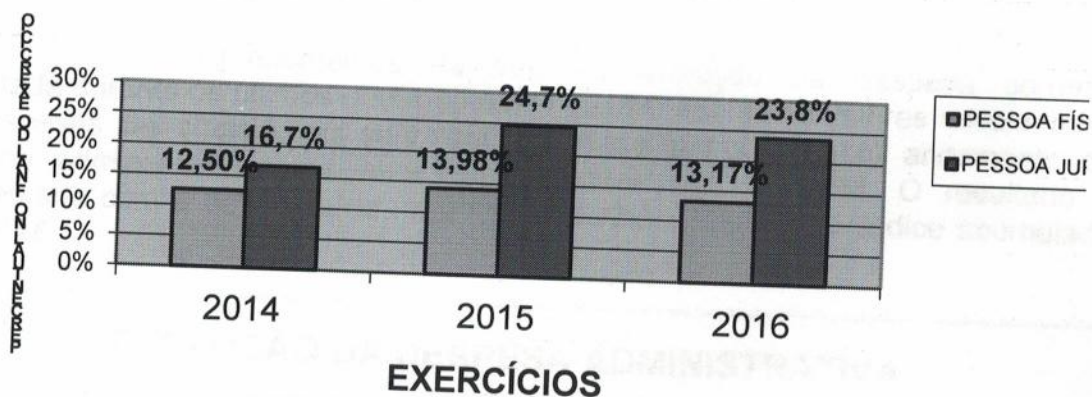
CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

d.1) Inadimplência

NUMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	5.263	81,48%
	PESSOA JURÍDICA	1.196	18,52%
	TOTAL	6.459	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	693	70,86%
	PESSOA JURÍDICA	285	29,14%
	TOTAL	978	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		13,17%
	PESSOA JURÍDICA		23,83%
	MÉDIA		18,50%

17. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório da tesouraria do CRM-MT, referentes ao final dos exercícios de 2014 a 2016.

COMPARATIVO DE INADIMPLÊNCIA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO (2016)



18. d.2) A média nacional de inadimplência, conforme último estudo realizado pelo CFM foi de 12,75% para as pessoas físicas e 21,50% para as pessoas jurídicas. Portanto, os índices apresentados encontram-se acima da média nacional, devendo ser buscados meios para solução do problema.



e) Evolução das receitas e despesas

19. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRM-MT, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2012	2.594.830,51		500,00		
2013	3.077.799,17	18,61%	527,00	5,40%	12,54%
2014	3.419.609,97	11,11%	561,00	6,45%	4,37%
2015	3.719.631,85	8,77%	597,00	6,42%	2,21%
2016	4.578.392,58	23,08%	650,00	8,88%	13,05%
TOTAL		61,58%		27,15%	32,17%

20. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de 32,17%, se descontado os aumentos conferidos às anuidades no total **27,15%** e considerando as provisões de anuidades a arrecadar, conforme gráfico abaixo:

21. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e o valor das transferências ao CFM. O resultado é apresentado com o desconto da inflação do período, segundo o índice acumulado do IGP-M.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE CFM	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2012	2.974.545,80			
2013	3.592.342,72	20,77%	5,52%	14,45%
2014	4.030.378,01	12,19%	3,67%	8,22%



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2015	4.486.541,53	11,32%	10,54%	0,70%
2016	4.816.392,09	7,35%	7,19%	0,15%
TOTAL		44,28%	26,92%	23,53%

22. O quadro indica que as despesas aumentaram acumuladamente nos últimos quatro anos em 23,53%, se descontada a inflação no período de 26,92%, medida pelo IGP-M/FGV, conforme gráfico abaixo:

23. O resultado final dos últimos quatro anos (receitas e despesas), se descontados os aumentos das anuidades e a inflação do período, aponta uma **evolução positiva de 8,64%**.

III – ATOS DE GESTÃO

24. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro, março, junho, outubro e dezembro de 2016 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

a.1) Quanto à movimentação bancária

25. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRM-MT aplica suas disponibilidades financeiras no mercado de capital na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Quanto ao controle das receitas

26. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM-MT, que demonstra o total de baixas pela arrecadação de 2016, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRM-MT diverge em **R\$ 30.541,72**, sendo necessária a verificação de possíveis inconsistências no sistema, seja por datas ou valores, conforme quadro abaixo.

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES	PESSOA FÍSICA	4.449.924,41	30.541,72
	PESSOA JURÍDICA		



a.3) Avaliação econômico-financeira

27. Apresentamos um comparativo entre a situação econômica de 2015 e 2016, conforme quadro abaixo:

AVALIAÇÃO ECONÔMICA		31/12/2015	31/12/2016
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		143.550,32	490.792,67
PASSIVO FINANCEIRO (compromissos - provisões)	(-)	89.942,51	157.300,96
CRÉDITOS A RECEBER (efetivos)	(+)	20.313,68	30.278,31
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	(=)	73.921,49	363.770,02

28. O quadro indica um aumento nas disponibilidades líquidas de 2015 para 2016, no curto prazo, no montante de R\$ 290 mil de reais.

b) Execução das Despesas

29. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme preveem os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e toda execução de despesa orçamentária precisa ter correlação com as atividades básicas da entidade.

30. Em relação à formalização dos processos de pagamentos, constatamos a regularidade dos procedimentos.

b.1) Suprimento de Fundos

31. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

32. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, constatamos que algumas despesas foram realizadas com valores acima do permitido pelo art. 5º da Lei 8.666/93, que estabelece o percentual de 0,25% do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23, como limite de despesa de pequeno vulto. O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor. Assim, o valor máximo a ser considerado para cada despesa é de R\$ 200,00, vedada a apresentação de duas ou mais notas referentes a mesma despesa.

33. Lembramos que todas as despesas devem estar acompanhadas de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRM-MT, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

deve está acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis. Ressalta-se, também, que essa modalidade é destinada exclusivamente ao pagamento de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda. Com relação à essa modalidade de despesa, atestamos sua regularidade.

c) Quota-Parte do CFM

34. Por meio da Resolução CFM nº 2.125, de 16 de julho de 2015, ficou determinado que a cobrança das anuidades, referente ao exercício de 2016, fosse efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CFM seja automaticamente creditada em conta bancária.

35. Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2016, através de remessas automáticas e levantamentos mensais, são compatíveis com a arrecadação.

d) Dívida Ativa

36. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

37. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

38. A partir da Resolução CFM nº 1979/2011, que fixa as anuidades e taxas para o exercício de 2012 – atualizada anualmente - foram estabelecidas novas regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa, em função da Lei nº 12.514/2011, de 28 de outubro de 2011. O art. 12 da Resolução CFM nº 2.125/2015, que definiu as regras e valores para a cobrança das anuidades e taxas, assim determinou:

“Art. 12 A inscrição do débito na dívida ativa da autarquia e sua subsequente cobrança judicial alcança a todos os médicos e empresas inadimplentes, independentemente da modalidade de inscrição que possuam no conselho regional de medicina, e obedecerá aos seguintes critérios:

I) Os conselhos regionais de medicina efetuarão a cobrança de anuidades em atraso das pessoas físicas e jurídicas e procederão à inscrição de débito na dívida ativa da Autarquia (procedimento administrativo), de débitos até 3 (três) vezes o valor da anuidade.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

II) Os conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente, conforme exigência da lei federal nº 12.514/2011."

39. Os registros contábeis referentes ao mês de dezembro de 2016 apontam saldo de inscrição da dívida ativa no valor de R\$ 2.796.095,43.

40. **d.1)** A fim de evidenciar com precisão e clareza o Patrimônio do CRM-MT faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor realizável, constituindo-se as chamadas **provisões para perdas**. O procedimento de ajuste vai ao encontro das Normas Internacionais de Contabilidade, encontrando-se embasado pelo Conselho Federal de Contabilidade, que incluiu o procedimento nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, podendo ser adotado, caso seja conveniente, o seguinte critério:

Exemplo: Hipoteticamente no final do exercício x5 o CRM-MT tem um estoque de créditos da ordem de **R\$ 1.000,00**. Nos últimos três anos vem observando que o recebimento desses créditos apresenta os seguintes valores:

Exercício x1: R\$ 130,00
Exercício x2: R\$ 175,00
Exercício x3: R\$ 232,00
Total: R\$ 537,00

Média anual: R\$ 537,00 divididos por 3 anos = R\$ 179,00

Previsão orçamentária no exercício x5 = Dobro da média: R\$ 179,00 x 2 = R\$ 358,00

Desta forma, para a contabilização da Dívida Ativa do Exercício x6, o Conselho Regional iria registrar no curto prazo o montante de **R\$ 358,00**, os quais integrariam a proposta orçamentária para aquele exercício, correspondente ao dobro da média anual dos últimos três exercícios e uma provisão para perda no valor de **R\$ 642,00**.

41. Desta forma, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 12.514/2011 e na Resolução CFM nº 2.125/2015, se fazem necessárias medidas internas para recuperação dos créditos ainda não liquidados.

e) Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação.

42. De acordo com a Resolução CRM-MT nº 01/2015, de 02/2015, foram estabelecidos os critérios e valores para as diárias, verbas indenizatórias e auxílios de representação aos conselheiros e funcionários quando da realização de serviços ou atividades institucionais, vigentes para o exercício de 2016.



43. O Conselho Federal de Medicina editou a Resolução CFM nº 2.141/2016, de 25/02/2016, que regulamentou a matéria para o exercício de 2016. Durante o exercício de 2016 foram despendidos **R\$ 659.677,47** com esta modalidade. Em relação ao exercício de 2015 houve uma diminuição nas despesas dessa modalidade em **-13,73%**, conforme quadro abaixo:

Valores fixados pela Resolução CRM-MT nº 01/2015, de 02/2015				
Tipo	Beneficiário	Valor		
Diária	Conselheiros Efetivos, suplentes e delegados, para fora do estado	R\$ 811,00		
	Para o interior do estado	R\$ 608,00		
	Funcionários, consultores, assessores, para fora do estado	R\$ 502,00		
	Para o interior do estado	R\$ 326,00		
Será pago 50% do valor da diária quando não houver pernoite.				
Tipo	Beneficiário	Valor	Qde/mês	Qde/dia
Auxílio de Representação	Conselheiros	R\$ 146,00	22	01
Verba Indenizatória	Conselheiros	R\$ 297,00	08	02

Comparativo de despesas efetuadas com conselheiros, funcionários e convidados			
Descrição das Verbas	Exercícios		
	2015	2016	Variação
Diárias de Funcionários e colaboradores	R\$ 44.967,50	R\$ 61.606,00	37,00%
Diárias de Conselheiros	R\$ 130.661,50	R\$ 87.475,50	-33,05%
Auxílio de Representação	R\$ 86.464,00	R\$ 86.724,00	0,30%
Verbas Indenizatórias	R\$ 323.050,00	R\$ 267.003,00	-17,35%
Passagens Aéreas	R\$ 74.534,47	R\$ 66.274,59	-11,08%
Total	R\$ 659.677,47	R\$ 569.083,09	-13,73%

44. Observamos que os valores e os limites fixados pelo CRM-MT são compatíveis com a norma estabelecida pelo CFM. Ressaltamos que formalização dos processos deverá ser constituído de relatórios de participação, ou lista de presença, ou certificado, ou ata, ou diploma, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 6º do art. 1º da Resolução CFM nº 2.141/2016, além da emissão de atos de concessão de forma conjunta, quanto a referida Resolução prevê a forma individualizada.

§ 6º A prestação de contas da viagem deverá ser apresentada à Tesouraria no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data do retorno da viagem, e deverá constar dos seguintes documentos:



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

I) cartão de embarque, ou recibo de passageiro quando da realização de *check in* via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte aéreo;

II) relatório de participação, conforme anexo III, ou lista de presença, ou certificado, ou ata, ou diploma;

f) Bens Patrimoniais

f.1) Bens de natureza permanente

45. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) e os respectivos termos de responsabilidades foram devidamente confeccionados, porém, há a necessidade de emissão dos termos de responsabilidade, conforme demonstrativo abaixo:

Bens Móveis	Saldo Contábil	R\$ 1.531.668,02
	Saldo do Inventário	R\$ 1.531.346,02

Bens Imóveis	Saldo Contábil	R\$ 4.191.295,60
	Saldo do Inventário	R\$ 4.191.295,60

46. Com objetivo de confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis, o Inventário Físico deverá ser elaborado por comissão especialmente designada.

47. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

48. Lembramos que o Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, a fim de confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

f.2) Bens de consumo

49. Nos Conselhos de Medicina o almoxarifado é a unidade administrativa responsável pelo controle e pela movimentação dos bens de consumo, que são registrados de acordo com as normas vigentes. O chefe de almoxarifado, integrante do quadro funcional, é responsável pela prestação de contas de sua respectiva unidade. É também de sua responsabilidade manter o estoque mínimo de bens necessários ao funcionamento dos setores internos.

50. Na Contabilidade Pública, os bens do almoxarifado serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras (inciso III, do art. 106 da Lei nº 4.320/64). O preço unitário de cada item do estoque altera-se pela compra de outras



unidades por um preço diferente. Assim, encontra-se o preço médio dividindo-se o custo total do estoque pelas unidades existentes.

51. Verificamos que os procedimentos adotados para a modalidade necessitam de implementações internas, inclusive com a atualização do saldo no sistema de almoxarifado-SISALM adquirido para esta finalidade, pois de acordo com as normas gerais sobre Administração de Material foram adquiridos bens de consumo no valor de R\$ 62.635,70.

f.3) Controle da frota de Veículos

52. O controle e a identificação da frota de veículos devem se submeter ao Decreto nº 6.403, de 17/3/2008, e à Instrução Normativa nº 3, de 15/5/2008, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, além dos artigos 75 a 78 do Anexo à Resolução CFM nº 2.124, de 16 de julho de 2015.

53. Os Mapas de Controle Anual de Veículo, referentes ao exercício de 2016, que demonstram a média de gastos por quilômetro rodado, foram devidamente confeccionados, conforme quadro abaixo:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	DATA AQUISIÇÃO	KM RODADOS NO ANO (QDE)	MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
1	Ford Focus GLX	2011	NUC 7011	06/02/2012	8.875	0,65
2	Pajero Dakkar	2013	OBR 3104	18/07/2013	22.270	0,55
3	Honda/Civic LXS	2008	JGC 0881	19/06/2013	8.291	0,79

54. Em 2016, os gastos com a frota de veículos totalizaram **R\$ 24.528,27**, conforme os mapas de controle apresentados. Isso significa que a média por quilômetro rodado, considerando todas as despesas, ficou em **R\$ 0,62**, conforme quadro abaixo:

Tipo de Despesa	Valor Realizado
- Manutenção de veículos (revisões e peças)	R\$ 7.635,19
- Combustível	R\$ 16.893,08
Total	R\$ 24.528,27
Qde de quilômetros rodados	39.436
Média por quilômetro rodado	R\$ 0,62

g) Licitações, Contratos e Convênios.

55. O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

56. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração Pública.

57. Foram analisados alguns processos de licitação, em vigor durante o exercício de 2016, e considerando os pontos mais relevantes, apresentamos as seguintes observações:

i. **Processo nº 003/2016** – Pregão Presencial nº 03/2016 – Prestação de serviços de agenciamento de viagens e emissão de passagens. Contratado: **Ararauna Turismo Ecológico Ltda. Valor R\$ 32,50 por passagem.** Prazo 12 meses. Contrato assinado em 27/09/2016.

Avaliação: a) Necessária a apresentação da motivação e necessidade de contratação dos serviços. b) Ausência do valor global do contrato.

ii. **Processo nº 004/2016** – Pregão Presencial nº 03/2016 – Aquisição de equipamentos de informática. Contratado: **Gomes Comércio e Serviços de Informática Ltda. Valor R\$ 19.989,00.** Prazo: 01 mês. Contrato assinado em 16/12/2016. Contratado: **Gtech Comércio de Materiais de Informática Ltda-ME. Valor: R\$ 15.962,00.** Prazo: 01 mês. Contrato assinado em 16/12/2016. Contratado: **MEM Tecnologia – Eirelli EPP. Valor R\$ 23.849,20.** Prazo: 01 mês. Contrato assinado em 16/12/2016.

Avaliação: a) Os procedimentos adotados guardam conformidade.

iii. **Processo nº 005/2016** – Pregão Presencial nº 05/2016 – Aquisição de veículo novo para o CRM-MT, com permuta de veículo usado Honda Civic. Contratado: **Celsinho Veículos Ltda-EPP. Valor R\$ 78.488,56, sendo R\$ 21.988,56 referente à permuta do veículo usado.** Prazo: 45 dias. Contrato assinado em 16/01/2017.

Avaliação: a) Os procedimentos adotados guardam conformidade.

iv. **Processo nº 005/2016** – Pregão Presencial nº 01/2016 – Contratação de empresa de serviços de Assessoria Contábil. Contratado: **Contauid Auditores Independentes-EPP. Valor R\$ 2.450,00 por mês.** Prazo: 12 meses. Contrato assinado em 13/06/2016.

Avaliação: a) Os procedimentos adotados guardam conformidade.



h) Administração de Pessoal

58. Para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, durante o exercício de 2016, o CRM-MT movimentou admissões e demissões e executou despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – 2015/2016				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNICIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS DEZEMBRO/2016	EFETIVOS	28	70%	
	COMISSIONADOS	01	30%	
	AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS	01	00%	
	TOTAL	30	100,00%	
VALORES DESPENDIDOS - EXERCÍCIO 2015				
DESPESAS	PESSOAL	1.283.415,51	66,74%	42.780,52
	ENCARGOS	383.825,83	19,96%	12.794,19
	BENEFÍCIOS	255.761,75	13,30%	8.525,39
	TOTAL	1.923.003,09	100,00%	64.100,10
% COMPROMETIDO	S/DESPESAS CORRENTES	4.468.541,53	43,03%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.135.001,33	61,34%	4.985,43
VALORES DESPENDIDOS - EXERCÍCIO 2016				
DESPESAS	PESSOAL	1.417.045,63	65,96%	47.234,85
	ENCARGOS	419.289,71	19,52%	13.976,32
	BENEFÍCIOS	311.845,34	14,52%	10.394,84
	TOTAL	2.148.180,68	100,00%	71.606,01
% COMPROMETIDO	S/DESPESAS CORRENTES	4.816.392,09	44,60%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.755.233,93	57,20%	5.497,87
VARIAÇÃO (2015/2016)				10,28%

59. Em relação às médias, para não comprometer os dados estatísticos, as diárias de funcionários foram excluídas do cálculo. Os encargos compreendem os itens: INSS, FGTS e PASEP. Os benefícios compreendem: Auxílio Creche, Vale Transporte, Assistência Médica e Auxílio Alimentação. A receita corrente líquida foi assim calculada: ((receitas correntes) – (despesas de cota-parte



CFM)). No cálculo da média mensal foram considerados treze (13) meses para os salários e encargos sociais e doze (12) para os benefícios.

60. **h.1) Situação Fiscal** - Consultamos a situação cadastral do CRM-MT junto aos órgãos de controle fiscal (Receita Federal e FGTS) e constatamos que todos oferecem a regularidade automática.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

61. Apresentamos um comparativo entre as recomendações sugeridas na última auditoria e as implementações efetuadas durante o período, conforme quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

INSPEÇÃO FINALIZADA EM 19/02/2016

MEDIDAS
ADOTADAS

	MEDIDAS ADOTADAS
a) Ponto observado: Déficit das variações Patrimoniais – Ocorrência de déficit corrente nas demonstrações contábeis.	IMPLEMENTADO
b) Ponto observado: Provisão de saldos dos projetos: Necessidade de que os saldos dos valores relativos aos projetos custeados pelo CFM sejam devidamente contabilizados nas respectivas receitas (Recebimentos futuros ou estornos de recebimentos, este último quando se tratar de devolução de saldo).	EM IMPLEMENTAÇÃO
c) Ponto observado: Relatório de Gestão. Recomendações: Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, recomendamos ao CRM-MT que continue promovendo ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico , procedendo, inclusive mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional , pois o novo modelo de apresentação da prestação de contas àquela corte tem foco específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações para verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscritos e a sociedade em geral.	EM IMPLEMENTAÇÃO
d) Ponto observado: Inadimplência. Recomendações: Providenciar medidas visando a diminuição da inadimplência de P.F. e P.J.	NÃO IMPLEMENTADO
e) Ponto observado: Provisões para perdas da Dívida Ativa. Recomendações: Ausência dos registros contábeis	NÃO IMPLEMENTADO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

dos valores referentes aos créditos de dívida ativa. Efetuar a inscrição e execução dos créditos passíveis de cobrança, assim como as provisões para perdas, a fim de evidenciar com precisão e clareza o P.L. do CRM-MT	
f) Ponto observado: Controle das receitas: Divergência entre os valores apresentados pelo SIA e os valores contabilizados. Recomendações: Buscar mecanismos visando regularização dos valores, para que os mesmos se coadunem.	IMPLEMENTANDO
g) Ponto observado: Pagamento de DARF's com multas e juros. Recomendações: Evitar realização de despesas não suportadas no orçamento.	IMPLEMENTADO
h) Ponto observado: Controle dos Bens Patrimoniais. Recomendações: Que seja conciliado o inventário dos bens imóveis com os registros contábeis e que seja providenciada a reavaliação e a depreciação dos bens imóveis.	EM IMPLEMENTAÇÃO
i) Ponto observado: Controle da Frota de Veículos. Recomendações: Necessidade de contratação de seguro para a frota de veículos e bens imóveis, para cobertura de eventuais sinistros.	IMPLEMENTADO
j) Ponto observado: Inventário do almoxarifado. Recomendação: Realizar as atualizações dos saldos, visando a conciliação junto à contabilidade do CRM-MT.	NÃO IMPLEMENTADO
k) Ponto observado: Licitações e Contratos. Recomendações: Planejamento da Contratação - Elaboração dos estudos técnicos preliminares: Detalhamento da necessidade do objeto e qual a melhor opção para aquisição, relacionando os custos adicionais, inclusive em termos comparativos; Necessidade de formalização de plano de trabalho prévio, adequado e objetivamente descrito, contendo, no mínimo: i) justificativa detalhada da necessidade dos serviços; ii) relação entre a demanda prevista e os serviços e a serem contratados; e iii) demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de necessidade, economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos.	IMPLEMENTANDO
l) Ponto observado: Processos judiciais-Provisão de valores. Recomendações: Utilizar os relatórios do Setor Jurídico do CRM-MT, para que sirvam de base para a contabilidade efetuar os devidos registros (provisão ou estimativa) sobre a possibilidade de ganho ou de perda das demandas.	IMPLEMENTANDO
m) Ponto observado: Lei de Acesso à Informação. Recomendações: O CRM-MT detém um link na internet específico para divulgação de dados específicos sobre a sua gestão, no entanto os dados apresentados são insuficientes para o atendimento da Lei de Acesso à Informação.	IMPLEMENTADO



V – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

62. Verificamos que CRM-MT detém link na internet específico para divulgação de dados específicos sobre alguns pontos da sua gestão “Transparência - Contas Públicas”. A matéria foi instituída pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que trata do Portal da Transparência e recentemente detalhada pelo Acórdão nº 96/2016 – TCU – Plenário, de 27/1/2016. No âmbito dos Conselhos de Medicina, a matéria está regulamentada através da Resolução CFM nº 2.151/2016, que fixa regras e conteúdos para o acesso a informações e dá outras providências.

63. Lembramos que o Tribunal de Contas da União vem monitorando os sítios dos Conselhos de Fiscalização e brevemente emitirá parecer sobre o cumprimento da norma.

VI - RECOMENDAÇÕES

ITENS	ASSUNTOS	OCORRÊNCIAS	FUNDAMENTOS
II.c.1	Relatório de Gestão	1) Em relação ao setor judicante, seria prudente informar dados comparativos quanto aos processos que deram entrada e os que foram julgados, inclusive quantas sessões plenárias foram realizadas para esse fim; 2) Quanto às fiscalizações, seria razoável informar não apenas a quantidade de fiscalizações realizadas, mas o tipo de estabelecimento e as principais ocorrências, inclusive apresentando dados comparativos, objetivando medir o padrão de desempenho atual com o desempenho anterior.	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, alterada pela IN 72/2013; Decisão Normativa TCU nº 146/2015 e Portaria TCU nº 321/2015;
II.d.1	Inadimplência	Alto índice de inadimplência, tanto para P.F., quanto para P.J., estando ambos acima da média nacional.	Lei 4320/64 e normas emanadas pelo CFM
III.a.2	Controle das Receitas	A receita demonstrada nos relatórios gerenciais do CRM-MT totaliza R\$ 4.419.382,69, enquanto que a receita efetiva totaliza R\$ 4.449.924,41, divergindo em R\$ 30.541,72. Desta forma, para maior controle gerencial das receitas, recomendamos que o CRM busque meios de solucionar a divergência apresentada.	Normas de administração financeira <i>UE contada</i>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

III.d	Dívida Ativa	Notamos a ausência de registros contábeis relacionados aos créditos de dívida ativa. A soma dos valores passíveis de recebimentos, conforme relatório do sistema de controle das anuidades	Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 6.830/1980 <i>Gil / Mont</i>
III.f.2	Controle dos Bens de Consumo	Verificamos que os procedimentos adotados para a modalidade estão parcialmente em conformidade com a legislação vigente, devido a incompatibilidade entre os saldos contábeis.	

VII – CONCLUSÃO


64. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, **preliminarmente**, nos termos do § 2º do art. 6º da Resolução CFM nº 2.159/2017, o pronunciamento formal do CRM-MT no **prazo de 30 (trinta) dias**, sobre os pontos intitulados “**avaliação/constatação/recomendação**”, cuja resposta deverá conter, no mínimo: **a)** especificação do item; **b)** as causas que proporcionaram as ocorrências; e **c)** as medidas saneadoras que assegurem a regularização do apontamento. Após o recebimento das respostas será feita nova avaliação técnica e emissão de relatório definitivo.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

65. Uma das funções conferidas ao Conselho Federal de Medicina é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

66. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso – CRM-MT no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2017


MARLENE RUTE DA S. OLIVEIRA
Controle Interno


FRANCELIO RONALDO A. PEREIRA
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 16214-O/5 S/MT